

São Paulo, 06 de abril de 2021.

Ofício Sindilex nº 011/2021

Prezado Senhor,

Considerando as dificuldades financeiras enfrentadas por milhões de famílias em decorrência da crise econômica gerada pela pandemia da COVID-19, como atestam as elevadas taxas de desemprego, de endividamento familiar e de inflação de preços;

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que aumenta em 5% (cinco por cento) o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para empréstimos, bem como faculta a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para as operações de crédito consignado;

Considerando que a Câmara Municipal permite consignações em folha de pagamento de prestações referentes a empréstimo pessoal obtido em qualquer instituição bancária, desde que tal instituição seja credenciada como consignatária perante a Câmara;

Solicitamos a Vossa Excelência se digne requerer às instituições bancárias consignatárias credenciadas que apliquem o disposto na mencionada Lei Federal, em especial quanto à concessão da carência de 120 (cento e vinte) dias para o pagamento das parcelas de crédito consignado, a fim de que os servidores desse Legislativo disponham de tal medida de alívio para suas finanças pessoais.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sônia Maria Corrêa Alves  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Milton Leite  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo